LEI nº 1.157 - de 19 de dezembro de 1972.

Autoriza aforamento, de terreno a quadra nº 68 A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder, por aforamento ao senhor LUIZ ALBERTO CAFFARATE, a sobra do terreno existente na quadra nº 68 A, medindo 2,50 mts. de frente por 26,40 mts. de fundos, confrontando a Leste e Oeste com propriedade do beneficiário e a Norte com o terreno nº 17.

Art. 2º O enfiteuta pagará anualmente, a boca do cofre, o foro de 4% sob pena de comisso.

Art.3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta pagará o laudêmio de 3%.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de dezembro de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal .